



**LEI N.º 522/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, contratos , acordos, consórcios, ajustes, termos de parceria e/ou outros instrumentos de interesse público, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA**

**BAHIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com ou sem contrapartida, a celebrar convênios, contratos, acordos , consórcios , ajustes, termos de parcerias e/ou outros instrumentos de interesse público , nos vários níveis de Governo, com Entes da Administração Pública Direta e Indireta, e ainda com instituições ou entidades de direito privado sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, social, associativa, esportiva ou cultural, e Organizações da Socais e/ou Organizações Sociedade Civil de Interesse Público.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Itaguaçu da Bahia, 25 de Janeiro de 2021.

**Adão Alves de Carvalho Filho**

**Prefeito Municipal**